



**MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE EM CONTRATAR COM A
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA – DISPENSA DE LICITAÇÃO 017/2026**

Nos termos do § 3º, do artigo 75, da Lei federal 14.133/21, o Poder Executivo a Prefeitura Municipal de Salvador das Missões informa que está recebendo propostas de empresas qualificadas que manifestarem interesse no fornecimento do objeto abaixo indicado.

Sua aquisição será mediante **DISPENSA DE LICITAÇÃO**.

Base Legal: artigo 75, inciso II, da Lei federal 14.133/2021.

Critério de julgamento: **menor preço por item**.

OBJETO: Prestação de serviços técnico profissionais em informática, com atendimento presencial e suporte online às demandas das Secretarias Municipais, pelo período de 12 (doze) meses.

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO
1	12	meses	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS EM INFORMÁTICA, PARA ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, MANUTENÇÃO E GERENCIAMENTO DOS SISTEMAS INTEGRADOS ERP, GESTÃO DOS SISTEMAS DE INTERNET E SERVIDOR DE DADOS, GESTÃO DO CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS, BACKUPS, ATUALIZAÇÃO DE SISTEMAS E SUPORTE AOS USUÁRIOS, ARMAZENAMENTO EM NUVEM DE 2TB PARA DADOS DIGITAIS, VÍDEOS, DOCUMENTOS E ARQUIVOS DE SERVIDORES.	R\$ 2.480,00	R\$ 29.760,00

A presente cotação tem **validade de cento e oitenta (180) dias**, contados desta data de emissão.

1. A proposta de preços emitida deverá ser compatível com as especificações constantes neste documento e demais elementos técnicos (Memorial Descritivo, Projeto



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SALVADOR DAS MISSÕES
Prefeitura Municipal



Técnico, etc). Caso não sejam, será desclassificada a proposta. Caso omissa, presume-se compatível com as especificações constantes deste documento e demais elementos técnicos (TR, ETP, etc).

2. A contratada obriga-se a fornecer os serviços acima descritos atendendo às normas técnicas e legais vigentes, bem como condições e garantias atinentes à matéria de modo a resguardar, sob qualquer aspecto, a segurança e o interesse da contratante.

3. A contratação será realizada por meio de dispensa de licitação, com critério de julgamento por menor preço por item, nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei federal 14.133/2021.

4. O critério de julgamento será de menor preço por item.

5. Nos valores da proposta consignada pela contratada deverão estar inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação no Município de Salvador das Missões.

6. A prestação dos serviços deve ser realizada de forma presencial e remota em todas as repartições públicas da Prefeitura Municipal de Salvador das Missões.

7. É vedada a participação a empresas ou cooperativas fornecedoras ou intermediadoras de mão-de-obra, devendo a execução se dar diretamente pelo proponente, razão pela qual o acesso ao presente processo se limita a microempreendedores individuais.

8. O microempreendedor individual vencedor deverá apresentar os seguintes documentos, a título de habilitação, no prazo de vinte e quatro horas (24h) após solicitação, nos termos do art. 62 e 66, da Lei nº 14.133/2021:

8.1. Registro de microempreendedor individual;

8.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

8.3. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;

8.4. Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a créditos tributários federais e à dívida ativa da União;

8.5. Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a créditos tributários emitida(s) pela(s) Fazenda(s) estadual e/ou municipal, relativas à sede ou domicílio do licitante;

8.6. Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF/FGTS);



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SALVADOR DAS MISSÕES
Prefeitura Municipal



8.7. Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas (CNDT);

8.8. Comprovação de formação mínima em Técnico em Informática, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação;

8.9. Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, conforme modelo do Decreto nº 4.358/2002.

9. O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária: 2.005 – *Manutenção do Setor da Administração*; Natureza de despesa: 3.3.90.40 – *Serviços De Tecnologia Da Informação E Comunicação - PJ*; Recurso: 1.500 – Recursos Não Vinculados a Impostos.

Dúvidas podem ser esclarecidas no Estudo Técnico Preliminar (ETP) e Termo de Referência (TR), constantes no sítio eletrônico <<https://www.salvadordasmissoes.rs.gov.br>> em PUBLICAÇÕES – LICITAÇÕES, por meio do telefone (55) 99177-7014 ou do e-mail <licitacaosalvadordasmissoes@gmail.com>.

Os interessados poderão enviar suas propostas até às 23h59min (horário de Brasília/DF) do dia 13/05/2026, exclusivamente por meio do e-mail: <licitacaosalvadordasmissoes@gmail.com>. Não serão recebidas propostas por outro meio.

Salvador das Missões (RS), aos 08 de maio de 2026.

VILSON JOSÉ SCHONS,

Prefeito de Salvador das Missões.